



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAIO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

Valério Tomazi
Prefeito Municipal de Tijucas

Ailton Fernandes
Vice- Prefeito

Eder Muraro
Presidente da Câmara de Vereadores

Lorena de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

- Realizar, periodicamente levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta e estabelecer, no primeiro ano de vigência do plano municipal de educação, normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.
- Aderir ao programa nacional de construção e reconstrução de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.
- Implantar até o segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação, avaliação da educação infantil, a ser realizados a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- Estimular a formação inicial e promover a continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior
- Estimular a articulação entre pós- graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de zero a cinco anos.
- Priorizar o acesso á educação infantil e fomentar a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, como foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade.
- Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de seis anos de idade no ensino fundamental.

- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos. O município realizará e publicará a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
- Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 09(nove) anos, para toda população de 06(seis) à 14(quatorze) anos, e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento e cinco por cento) dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

- Pactuar entre a União, o Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.
- Fortalecer, em parceria com o Estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- Promover, em parceria com o Estado, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, igreja, associação de moradores, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- Adotar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo bem como promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, afim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos(as) dentro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

- Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local.
- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
- Oferecer, em parceria com o Estado, atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades inclusive mediante certames e concursos nacionais.
- Desenvolver, em parceria com o Estado, formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
- Expandir o atendimento específico às populações do campo, povos nômades e das comunidades tradicionais garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações.
- Promover, em parceria com o Estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
- Garantir, em parceria com o Estado, o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar e biblioteca com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias
- Garantir a oferta da alimentação escolar na rede municipal, com segurança nutricional, preferencialmente com produtos da região.
- Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.
- Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

- Apoiar a institucionalização da política e do programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

- Pactuar, entre União, Estado, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
- Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, saúde e meio ambiente, integrada ao currículo escolar.
- Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.
- Estimular a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas público da educação especial.
- Contribuir com o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma inter setorial.
- Apoiar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma inter setorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
- Estimular programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
- Contribuir com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

- Garantir a oferta de educação inclusiva no ensino regular municipal.
- Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessa matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
- Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Implantar, em parceria com o Estado, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado de qualidade nas escolas.
- Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.
- Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas municipais, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.
- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

(dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
- Fortalecer, em parceria com o Estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
- Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- Promover a articulação inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
- Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.
- Adotar, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- Promover por meio de parcerias entre saúde, educação e órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
- Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o terceiro ano do ensino fundamental.
- Instituir instrumentos municipais de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, anualmente, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
- Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados.
- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- Estimular a formação inicial e promover a continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

- Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 horas semanais durante todo o ano letivo.
- Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Anos iniciais do ensino fundamental	5.6	5.9	6.2	6.4
Anos finais do ensino fundamental	4.9	5.2	5.4	5.7
Ensino médio	4.4	4.8	5.1	5.3

ESTRATÉGIAS

- Estabelecer e implantar, mediante pactuação inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
- Assegurar que:
 - a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
 - b) no último ano de vigência deste Plano, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
- Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e o Município, indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.
- Instituir, em parceria com o Estado, processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
- Atualizar e acompanhar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- Adotar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.
- Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

- Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, respaldado pela Lei nº 10.709, de 31/07/2003, proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
- Ampliar, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação.
- Institucionalizar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
- Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- Ampliar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

- Promover, em parceria com o Estado, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS

- Institucionalizar programas e adotar tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
- Implementar, em regime de colaboração, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.
- Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação continuada de profissionais da educação

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência desse plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

- Assegurar, em parceria com o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

- Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

META 10 Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

ESTRATÉGIAS

Contribuir com a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

- Estimular a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando suas especificidades.
- Apoiar a criação de oportunidades profissionais aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
- Colaborar para a garantia da formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- Contribuir com a União na diversificação do currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.
- Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- Promover campanhas para busca ativa de jovens e adultos que se encontram fora da escola, em parceria com a secretaria municipal de assistência social.
- Manter o programa de transporte escolar para os estudantes do EJA para cursarem o curso profissionalizante em outras cidades.
- Acompanhar e identificar estudantes do EJA em situação de vulnerabilidade social e encaminhá-los a serviço de assistência social do município, a fim de, possibilitar auxílio para a conclusão de seu curso técnico profissionalizante.
- Firmar parcerias com instituições públicas e privadas (SESI, SENAI, SENAC, IFSC) que ofereçam cursos técnicos profissionalizantes aos estudantes do EJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

META 11: Apoiar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

- Articular junto ao Governo do Estado e União a política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais da educação profissional com a criação de uma escola técnica neste município.
- Auxiliar o Estado e a União na oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino.
- Auxiliar o Estado na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, assegurado padrão de qualidade.
- Apoiar o Estado na promoção da expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude deste município.
- Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.
- Contribuir com o Estado na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.
- Cooperar como Estado e a União no aprimoramento dos programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes, bem como estender estes programas aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, com vistas a sua conclusão.
- Adotar em parceria com o Estado e União políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais para o acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.
- Gerar, coletar, analisar e disponibilizar às entidades públicas e privadas dados produzidos pelo município com o objetivo de desenhar tendências de cursos a serem oferecidas pelas instituições especializadas em educação profissional.
- Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.
- Firmar parcerias com instituições públicas e privadas (SESI, SENAI, SENAC, IFSC) que ofereçam cursos técnicos profissionalizantes, para também disponibilizarem vagas aos estudantes na modalidade de EJA.
- Incentivar o contato entre universidades e instituições de cursos técnicos da região com as escolas de ensino médio no município, com vistas a possibilitar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

estudante uma visão ampla do contexto e oferta de trabalho, incentivando-o a cursar o ensino superior nas modalidades de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo.

- Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, em parceria com a União e o Estado, envolvendo instituições do Sistema “S”;
- Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais,

META 12: Articular com a União e o Estado a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

- Contribuir com a União e o Estado, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior por meio da graduação.
- Incentivar as instituições de educação superior particulares a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal, a fim de possibilitar o acesso de estudantes ao ensino superior.
- Fomentar e apoiar em parceria com a União e Estado, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.
- Assegurar em regime de colaboração condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.
- Colaborar com o Estado e a União no desenvolvimento de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.
- Articular em parceria com a União e Estado, pela expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo assim, o município, considerando suas especificidades.
- Colaborar com o Estado e União na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

- Auxiliar a União, o Estado e a iniciativa privada na divulgação de programas de concessão de bolsas de estudos a estudantes que queiram cursar o ensino superior no exterior, concedendo-lhes todas as orientações necessárias para acesso, permanência e conclusão de seus estudos.

assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

- Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- Estimular o desenvolvimento de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

META 13: Colaborar com a União, Estado e instituições privadas de Ensino Superior, na elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 70% (setenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 30% (trinta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.

ESTRATÉGIAS

- Promover em parceria com as instituições de ensino superior busca ativa no município, de jovens na faixa etária entre 18 e 24 anos, que não estão cursando o ensino superior.
- Aprimorar a parceria com as Instituições de Ensino Superior para a promoção de cursos superiores de graduação e pós-graduação *latu sensu* na modalidade à distância, no município, os quais venham ao encontro das demandas locais e regionais.
- Apoiar e estimular que os universitários do município realizem projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos, em parceria com entidades públicas, privadas e outras instituições de ensino, tendo como foco questões de relevância no desenvolvimento econômico, cultural e social da comunidade, bem como, projetos direcionados a sustentabilidade e a melhorias ao meio ambiente do município e regiões próximas.
- Contribuir com as instituições de ensino Superior da região, oferecendo transporte a estudantes deste município que queiram realizar cursos superiores em cidades vizinhas, bem como, requisitar estes mesmos acadêmicos que utilizam este benefício, para que prestem serviços voluntários junto à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

META 14: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

ESTRATÉGIAS

- Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e o Município, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.
- Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito municipal, com dados de formação de todos os professores da rede pública municipal, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Tijucas.
- Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.
- Incentivar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício na rede pública municipal.
- Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema municipal de ensino.
- Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.
- Consolidar política de formação continuada prevista para o município.
- Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica da rede municipal, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.
- Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e o Município, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.
- Criar e oferecer programas de capacitação para o desenvolvimento de produções de projetos nas escolas da rede municipal de ensino.
- Ampliar a composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

- Oferecer e estimular a participação dos docentes da rede municipal de educação em programas de formação continuada em Libras e Braille.

META 15: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.
- Consolidar política municipal de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras.
- Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.
- Colaborar com as Instituições de Ensino Superior na articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

META 16: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

- Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- Implementar, no âmbito municipal, atualização constante dos planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação, observados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

- Estruturar a rede pública municipal de educação de modo que, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, 80 % (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
- Realizar anualmente, a partir do terceiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.
- Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema de ensino para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e atualização do plano de Carreira.

META 17: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, Estado e Município para tanto.

ESTRATÉGIAS

- Criar e Consolidar o Sistema de Ensino normas de gestão democrática, com a participação da comunidade.
- Estimular a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais e Mestres.
- Apoiar técnica e financeiramente as Unidades Escolares no processo de elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico.
- Implantar em 100% das escolas, Conselhos Escolares, garantindo sua construção e participação de maneira democrática.
- Ensejar condições físicas e materiais para que o Conselho Municipal de Educação possa exercer suas funções de maneira autônoma.
- Proporcionar aos Conselhos Municipais ligados à Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional da cidade.
- Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros dos Conselhos Municipais ligados à Educação seja realizado seguindo os princípios da participação democrática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

- Garantir a capacitação e formação permanente dos Conselheiros dos Conselhos Municipais ligados à Educação.

META 18: Elevar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, assegurar o investimento mínimo de 25% dos recursos próprios do município para a Educação.

ESTRATÉGIAS

- Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial aquelas decorrentes do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do artigo 75 da lei 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade.
- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, capacitando os membros dos conselhos escolares e CACS-FUNDEB, contando estes ainda com a colaboração da Secretaria de Educação e do Tribunal de Contas do Estado.
- Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio de aplicabilidade deste PME, os quais deverão considerar a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino do município.
- Assegurar a devida aplicação dos percentuais destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino em todos seus níveis e modalidades.
- Assegurar que todas as unidades escolares do município atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no PME.
- Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.
- Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Educação

- Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal.
- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.
- Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.
- Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação municipal.
- Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.
- Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.
- Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.
- Buscar, junto à União e ao Estado, a complementação de recursos financeiros para o Município caso este, comprovadamente, não atinja o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.
- Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

- Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa diretrizes e bases para a educação nacional. **Diário Oficial de União**. Disponível em <http://www.mec.gov.br/cne>. Acessado em 2 de agosto de 2007.

BRASIL. Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa diretrizes e bases para o ensino e 1º e 2º graus e dá outras providências. In: **Diário Oficial de União**. Brasília, v. 1, p. 6.377, de 12/08/71.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2003. (Coleção Saraiva de Legislação)

BRASIL. Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Disponível em <http://www.mec.gov.br/cne>. Acessado em 22 de fevereiro de 2008.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa diretrizes e bases da educação nacional. In: CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação educacional brasileira**. 2º. Ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002, p. 85-109. (Coleção o que você precisa saber sobre...).

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Brasília: Centro de Documentação e Informação. Coordenação de Publicações, 2014.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério de Educação e do Desporto. **Referencial curricular nacional para educação infantil**. Brasília: MEC, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Parecer CEB n.º. 022/98 aprovado em 17 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

dezembro de 1998. Relator: Regina Alcântara de Assis. Brasília, DF, 1998. Disponível em: <www.mec.gov.br/cne/ftp/CEB/CEB022.doo> Acessado em 15 de fevereiro de 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação**. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em www.ibge.gov.br. Acessado em 08 de março de 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar: resultados finais 2003**. Disponível em <<http://www.inep.gov.br/basica/censo/>>. Acessado em 08 de março de 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Mapa do analfabetismo no Brasil**. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/estatisticas/analfabetismo/>>. Acessado em 08 de março de 2008.

SANTA CATARINA, Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. **Proposta Curricular de Santa Catarina**. Florianópolis: IOESC, 2005.

Traçando Metas: <http://pne.mec.gov.br/>> acessado dia 14 de maio de 2015.

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.p.44 e 45.